

Lei 274 de 10 de maio de 1967.

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Municipal.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento ao Funcionalismo Municipal na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas verbas orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de maio de 1967  
Isidoro de Jesus Leite  
(Prefeito Municipal)

Lei 275 de 17 de Novembro de 1967.

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, destinado aos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema de abastecimento de água do Município.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir atribuições ao Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para que o mesmo possa tratar os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema de abastecimento de água do Município.

Artigo 2º - Fica autorizado ainda, uma vez concluídos os estudos referidos, a formalizar, por via de contrato, e pelo valor dos mesmos estudos, o recebimento de auxílio por parte do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de Novembro de 1967.

Isidoro de Jesus Leite.

Prefeito Municipal.